

PORTARIA Nº 158/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para compor a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Estadual 14.634 de 28 de novembro de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º da Lei Estadual 14.634 de 28 de novembro de 2023 e de acordo com o disposto no Processo SEI nº 01.0491.2024.000000441-7:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores e servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Defensoria, em caráter permanente:

I - Jadilson Pimenta da Silva, matrícula 85.603.558-0;

II - Laurindo Grilo Matos, matrícula nº 85.449.055-6;

III - Rosália Soares Silva, matrícula nº 16.151.278-6;

IV - Ana Carla Santos Bispo, matrícula nº 85.603.614-1;

V - Arthur Oliveira Campos da França Vieira, matrícula nº 85.603.913-6;

VI - Climácio Ubirajara Silva dos Santos, matrícula nº 85.603.861-1.

Parágrafo único: Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual 14.634, de 28 de novembro de 2023 e da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei Federal 14133/2021.

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei 14.133/2021.

IV – substituir, facultativamente, o agente de contratação em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7, caput, da Lei Estadual 14.634/2023, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membro afastado ou impedido.

Art. 3º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em 29 de janeiro de 2024.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA  
Defensora Pública Geral